

**CONTRATO Nº 0371/2020. REF. CARTA CONVITE Nº 004/2020****EM: 01/07/2020**

Contrato de Aquisição que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ e
a Firma **LOPES E TEIXEIRA LDTA ME.**

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. EDWILSON OLIVEIRA MARQUES, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa LOPES E TEIXEIRA LDTA ME, situada na Rua Francisco Sena, nº 353, Centro, Irecê - Ba CEP - 44900-000 - Irecê - Ba, inscrita no CNPJ sob nº 40.482.184/0001-98, aqui representada pelo seu titular o Sr. Hailton Teixeira Vaz, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Avenida Adolfo Montinho, nº 1.227, Térreo, Centro, Irecê - Ba CEP-44.900-000, portador do nº CPF: 276.931.805-59 e nº RG. 01.650.705-36 SSP/BA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Convite nº 004/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

PREÂMBULO

1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 004/2020, de 29/06/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste, a aquisição de peças e equipamentos, destinados a manutenção e instalação dos poços artesianos, neste município de Piatã-Ba, conforme descrição no Anexo II do Edital Convite 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará de 01 de julho até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 17.449,50 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. As Quantidades e Preço do material, objeto deste contrato são os seguintes:

Itens	Especificação do Material	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
19	Caixa de montagem 40x30x20	Unid.	10	118,50	1.185,00



20	Chave contactora 10 cv.	Unid.	5	89,50	447,50
21	Chave contactora 12,5 cv.	Unid.	5	94,50	472,50
22	Chave contactora 7,5 cv.	Unid.	5	74,50	372,50
23	Contactora ic 3210 380 v	Unid.	10	79,50	795,00
35	Motor 2,5 cv 380v s360 ou equivalente	Unid.	3	1.590,00	4.770,00
40	Motor bomba submerso 10 cv. R28 - 5 ou equivalente	Unid.	1	6.390,00	6.390,00
54	Relê térmico 12-18a	Unid.	10	59,00	590,00
55	Relê térmico 17-25a	Unid.	10	79,00	790,00
56	Relê térmico 7-10a	Unid.	10	54,90	549,00
57	Relê térmico 9-13a	Unid.	10	49,90	499,00
70	Voltímetro 500 v	Unid.	10	58,90	589,00
TOTAL					R\$ 17.449,50

3.3. Os preços acima não sofrerão qualquer reajuste financeiro.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) dias, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que será aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no Anexo II, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Carta Convite, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, o Município poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O **MUNICÍPIO** reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A **CONTRATADA** ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

CLÁUSULA OITVA - DO SUPORTE LEGAL

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 004/2020 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS.

Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção dos Poços Artesianos - Fte 00/42.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

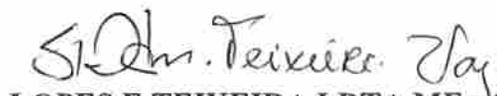
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Piatã, 01 de julho de 2020.


EDILSON OLIVEIRA MARQUES
PREFEITO - CONTRATANTE

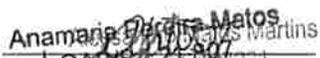

LOPES E TEIXEIRA LTDA ME
Hailton Teixeira Vaz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 
ZANDRA ESTEFANE GANEM
RG - 16698485-92
CPF: 060.307.035-02

2 - 
Alessandro Matos Martins
RG - 2.493.621-98
CPF: 206157735-72

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 01/07/2020.


Anamaria de Fátima Matos
Assessoria Jurídica
CPF: 060157735-72

Certifico que este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 01/07/2020. Wilde Soares

RG - 2.493.621-98
CPF - 075.000.345-40

Respons. Publicação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.482.184/0001-98

Certidão nº: 12656657/2020

Expedição: 01/06/2020, às 15:02:01

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPES E TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.482.184/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES E TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 40.482.184/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:39 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: 284E.9E64.463C.9FB4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 40.482.184/0001-98
Razão Social: LOPES E TEIXEIRA LDTA ME
Endereço: RUA RUA FRANCISCO SENA 353 353 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031102542285830831

Informação obtida em 12/05/2020 08:57:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 12/05/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001367/2020

Emissão: 28/04/2020

Validade: 27/07/2020

LOPES E TEIXEIRA LTDA - ME

CGA: 000.004.126/001-03

CNPJ: 40.482.184/0001-98

CNAE: 4742-3/00

RUA FRANCISCO SENA , 353

TERREO

CENTRO

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

www.irece.ba.gov.br

Emissor VIA WEB



002202000001367000000680686

CGA: 000.004.126/001-03



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201565347

RAZÃO SOCIAL	
LOPES E TEIXEIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
030.875.340	40.482.184/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 004/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público o resultado do julgamento do processo Licitatório **Convite Nº 004/2020**, que objetiva Aquisição de Materiais Elétricos Para Manutenção da Iluminação Pública Deste Município de Piatã-Ba, conforme descrição no Anexo II do Edital Convite 004/2020. **EMPRESAS VENCEDORAS: LOPES E TEIXEIRA LDTA ME**, foi a vencedora dos itens: 19, 20, 21, 22, 23, 35, 40, 54, 55, 56, 57 e 70, no valor de R\$ 17.449,50 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **HIDRO POÇOS PIATA LTDA – ME** foi a vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 64, 65, 67, 68 e 69, no valor de R\$ 108.550,00 (cento e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) e **GILBERTO DE SOUZA LTDA** foi a vencedora dos itens: 3, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 59, 60, 61, 62, 63 e 66, no valor de R\$ 35.935,50 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). O Total da licitação a ser adjudicado será de: R\$ 161.935,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais). Data da homologação e adjudicação: 01/07/2020. Piatã, 01 de julho de 2020. Edwilson Oliveira Marques – Prefeito municipal.